



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 7º V F E F
Subseção

DATA: 05/09/2025

AUTO DE PENHORA
MANDADO Nº 520037321284

PROCESSO Nº 0558842-50.2016.4.02.5101/RJ

Em cumprimento ao mandado retro, expedido pelo MM. Juiz Federal deste Juízo.

A requerimento de: AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL e Biocombustíveis-ANP

Em face de: CLAUDIO PIRES FERREIRA e outros

para pagamento da quantia de: () para:
R\$ 86.628,50 —||—||—

Dirigimo-nos ao seguinte endereço:
AV. DOM HELDER CÂMARA, 4880, BLOCO 03, APT. 702

E, após as formalidades legais:
Procedi à Penhora do veículo placa AGQ0006, MARCA/Modelo IMP/JEEP GCHEROKEE LAREDO, em bom estado geral (pintura desgastada, bom funcionamento mecânico, 188.000 km rodados), tudo na forma da lei e com cautelas de praxe. Nomeio Fiel Depositário o Sr. CLAUDIO PIRES FERREIRA, na forma abaixo.

sem anexos () com anexo: total de _____ fls.

depositamos os bens em poder de () entregamos as chaves a () destinatário(a)/representante

Nome: CLAUDIO PIRES FERREIRA RG: 065900284 CPF: 875586377-91
DETAN/RJ

Endereço: AV. DOM HELDER CÂMARA, 4880, BLOCO 03, APT. 702, CACHAM

Que está cientificado(a):
 a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo do inteiro teor do presente

Nada mais havendo, lavramos o presente auto, devidamente assinado.

Paulo Maciel Magalhães
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula
mat. 12373

Claudio Pires
(X) Depositário(a) () Destinatário(a) / Representante

Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

Testemunhas



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0158842-50.2016.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP

EXECUTADO: SANTA CATARINA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. E OUTRO

CERTIDÃO

CERTIDÃO (POSITIVA EM PARTE)

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado em epígrafe, me dirigi ao endereço indicado em 05 de setembro de 2025, às 12 horas, ocasião em que **PROCEDI À INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, PENHORA E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA AGQ0006, MARCA/MODELO IMP/JEEP G CHEROKEE LAREDO, DE PROPRIEDADE DE CLAUDIO PIRES FERREIRA**, que recebeu contrafé e exarou ciência. O veículo se encontra em bom estado geral, com bom funcionamento mecânico, pintura desgastada e 188.000 km rodados. Em tempo, certifico que o veículo Mondeo, de placa KQJ0288, não está em posse do Sr. Cláudio Pires, pois foi há anos dado em pagamento por uma obra e jamais foi retirado do nome do executado, que desconhece o seu paradeiro, conforme afirmou; o veículo Puma, placa LHV9940, por sua vez, foi vendido há muitos anos e não houve transferência da propriedade, tendo paradeiro desconhecido, ainda conforme informou o executado. Na forma da lei e com cautelas de praxe, procedi à penhora e avaliação do automóvel indicado e **FOI NOMEADO FIEL DEPOSITÁRIO** o Sr. Claudio Pires Ferreira, na forma dos autos em anexo e abaixo. Face ao exposto, devolvo para **consideração superior**. O referido é verdade e dou fé.

AUTO DE AVALIAÇÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado 510017121284, oriundo do feito nº0158842-50.2016.4.02.5101/RJ em que são partes a exequente Agencia Brasileira do Petróleo,Gás Natural e Biocombustíveis-ANP e o executado Sr.Claudio Pires Ferreira, procedi à avaliação do bem penhorado, na forma abaixo:

-Um Jeep GCHEROKEE LARED, PLACAAGQ0006, ANO 2000, COM 188.000KM rodados, em perfeito funcionamento. Tem a pintura envelhecida e danificada, rodas e mecânica em estado aparentemente perfeito. Utilizando valor de mercado de bens similares e a tabela FIPE como critérios, **AVALIO O AUTOMÓVEL EM R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Paulo Maciel Magalhães-Oficial de Justiça Federal

Mat.12373

Rio de janeiro, 05 de setembro de 2025.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NO CASO DE PESSOA JURÍDICA				
NOME DO REPRESENTANTE:				
N. DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:				
CARGO:				
DATA DILIGÊNCIA	DA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025.

Paulo Maciel Magalhães

Analista Judiciário/Execução de Mandados

Matrícula: 12373

Documento eletrônico assinado por **PAULO ROBERTO MACIEL MAGALHAES, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510017567739v1** e do código CRC **18b08719**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): PAULO ROBERTO MACIEL MAGALHAES
Data e Hora: 17/10/2025, às 12:59:48